



13.320 - SALTO - SP

LEI Nº 967/78

*supl.  
Prefeit.*

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas - por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de R\$ 395.151,45 (trezentos e noventa e cinco mil cento e cinquenta e um cruzeiros e quarenta e cinco centavos), destinado à cobertura do "deficit" apurado no balancete geral da 1ª. FICAS - Feira Industrial, Comercial e Agropecuária de Salto.

Artigo 2º - O recurso para atender ao encargo de que trata o artigo anterior será o produto do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício, nos termos da lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

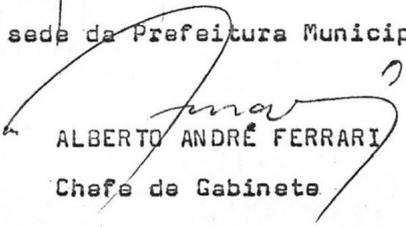
Prefeitura Municipal de Salto,

Em 06 de setembro de 1978.

  
JESUINO RUY

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na -  
imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal.

  
ALBERTO ANDRÉ FERRARI

Chefe de Gabinete